

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Moysés Ferreira Martins, nº 50, bairro Flândria, Pompeia/SP**  
**(14) 3452-2818**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A  
ESPAÇOS CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E  
ARTÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO,  
COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022,  
CONHECIDA POR PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura de Pompeia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados a abertura do Chamamento Público em nível municipal para seleção e premiação de apoio para produções audiovisuais e apoio a demais áreas da cultura em atendimento à Lei Complementar 195 de 8 de Julho de 2022- “Lei Paulo Gustavo”, que executará o presente instrumento, destinado às contrapartidas do objeto de que trata o descrito no Edital.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos audiovisuais e às demais áreas da cultura do município de Pompeia, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

- 1.1.** Entende-se por produções audiovisuais: tudo o que envolver a etapa de produção audiovisual.
  - 1.2.** É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001
  - 1.3.** Entende-se por outras áreas da cultura: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.
  - 1.4.** Entende-se por reciclagem o processo que visa transformar materiais usados em novos produtos para sua reutilização.
  - 1.5.** Entende-se por Economia Criativa “o conjunto de atividades econômicas que dependem do conteúdo simbólico – nele incluído a criatividade como fator mais expressivo para a produção de bens e serviços, guardando estreita relação com aspectos econômicos, culturais e sociais que interagem com a tecnologia e propriedade intelectual”.
- (<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2026>).

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** O presente chamamento público prevê o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 175.451,56- cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos aos fazedores de cultura no município de Pompeia, nos termos da Lei Complementar 195/2022.

## **3. DOS PRÊMIOS PARA SUBSÍDIOS E PROJETOS**

3.1. Serão pagas até 05 (cinco) premiações para projetos em 01 (uma) única parcela cada, para produções audiovisuais .

**3.2-** Serão pagas 2 premiações para projetos na área de economia Criativa e Reciclagem no valor de R\$ 2.810,43, totalizando R\$ 5.620,86.

**3.3-** Serão pagas 22 premiações para projetos em outras áreas da cultura, cujo (s) responsável (eis) desenvolveu no município de Pompeia, nos últimos 24 meses, iniciativas ligadas à arte e cultura, nas diversas linguagens.

**3.4-** Conforme rege O Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seu art. 16, §1º, inciso IV, ficam reservadas cotas de 20% dos prêmios de cada categoria para pessoas negras e 10% dos prêmios de cada categoria para pessoas indígenas. Para solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III da IN nº 05/2023;

### **3.3.2. Projetos/Premiações**

<b>ARTIGO 6</b>				
INCISO	CATEGORIA	PRÊMIOS POR CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS POR CATEGORIA
I	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	5	R\$ 22.724,42	R\$ 113.622,10
	<b>TOTAL ARTIGO 6</b>	<b>5</b>		<b>R\$ 113.622,10</b>

<b>ARTIGO 8</b>				
INCISO	CATEGORIA	PRÊMIOS POR CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS POR CATEGORIA
II	MÚSICA	3	R\$ 2.810,43	R\$ 8.431,29
II	TEATRO	2	R\$ 2.810,43	R\$ 5.620,86
II	CIRCO	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43

II	DANÇA	2	R\$ 2.810,43	R\$ 5.620,86
II	LITERATURA/LIVROS	2	R\$ 2.810,43	R\$ 5.620,86
II	ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO	3	R\$ 2.810,43	R\$ 8.431,29
II	CULTURA POPULAR/ CAPOEIRA	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	FESTIVAIS	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	LGBTQI+	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	CARNAVAL	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	MUSEU E EXPOSIÇÕES	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	OFICINA CULTURAL	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
II	FOTOGRAFIA 1	1	R\$ 2.810,43	R\$ 2.810,43
	<b>TOTAL ARTIGO 8 INCISO II</b>	<b>20</b>		<b>R\$ 56.208,60</b>
I	ECONOMIA CRIATIVA E RECICLAGEM	2	R\$ 2.810,43	R\$ 5.620,86
	<b>TOTAL ARTIGO 8 INCISO I</b>			<b>R\$ 5.620,86</b>
	<b>TOTAL ARTIGO 8</b>	<b>22</b>		<b>R\$ 61.829,46</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

##### 4.1. PROPONENTES:

4.1.1. Podem participar projetos elaborados por Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou Pessoas Jurídicas, maiores de 18 anos, responsáveis por projetos de produção audiovisual ou outras áreas da cultura.

4.1.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.1.3. Para receber os recursos, poderão participar deste Chamamento Público, pessoas físicas ou jurídicas que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I- Cadastro Estadual de Cultura;

II- Cadastro Municipal de Cultura ou no Mapeamento Municipal via decreto;

III- Cadastro Distrital de Cultura;

IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)

VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, como o Mapa Cultural do Governo Federal.

4.1.4..Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em

relação aos subsídios é de suma importância que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados ao menos no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

**4.1.5..Somente será aceita 01 (uma) inscrição de proponente, espaço ou projeto.**

**4.1.6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PROJETO ELABORADO POR PESSOA FÍSICA**

- I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;
- II- Cópia simples do CPF do proponente;
- III- Cópia simples do RG do proponente ou CNH;
- IV- Currículo constando as principais atividades do espaço nos últimos 03 anos imediatamente contados da data de publicação da Lei complementar Paulo Gustavo.
- V- Termo de Compromisso assinado – Anexo II - Considerar somente os integrantes ativos do espaço;
- VI- Comprovante de endereço ou declaração assinada pelo proponente representante comprovando promover ações culturais no município de Pompeia há pelo menos 02 anos;
- VII- Proposta detalhada, descrevendo as atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos como contrapartida, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.
- VIII- Link para acessar vídeo(s) nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (não obrigatório).

**4.1.7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO –PROJETO ELABORADO POR PESSOA JURÍDICA**

- I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;
- II- Cópia simples do CPF do responsável pela empresa;
- III- Cópia simples do RG do responsável pela empresa;
- IV-Cartão do CNPJ;
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- VI- Currículo constando as principais atividades do espaço nos últimos 03 anos imediatamente contados da data de publicação da Lei Complementar Paulo Gustavo;
- VII- Termo de Compromisso assinado – Anexo II - Considerar somente os integrantes ativos do espaço;
- VIII- Comprovante de endereço ou declaração assinada pelo proponente representante comprovando promover ações culturais no município de Pompeia há pelo menos 02 anos;
- IX- Proposta detalhada, descrevendo as atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos como contrapartida após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.
- XII- Link para acessar vídeos (s) do espaço cultural nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do trabalho realizado pela comissão de avaliação (não obrigatório).

**4.2- DA CONCORRÊNCIA PELO SISTEMA DE COTAS PARA PROJETOS DE AUTORIA TANTO DE PESSOAS FÍSICAS, QUANNTO JURÍDICAS-** Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III da IN nº 05/2023;

**4.3. PROJETO ARTÍSTICO** - Os itens abaixo são obrigatórios tanto para pessoas Físicas quanto para pessoas Jurídicas.

- I- Descrição do projeto (Deverá constar de forma ampla e objetiva a proposta geral do projeto.)
- II- Objetivo (Deverá ser colocado o objetivo geral do projeto e de forma específica os objetivos que pretende alcançar por meio do recebimento do recurso.)
- III- Justificativa do Projeto (Deverá constar a justificativa, o porquê da escolha deste projeto e qual a importância do mesmo para o público beneficiado. Quais avanços o mesmo se propõe através de suas ações e como o recurso ajudará na cultural proposta.)
- IV- Ficha Técnica (Descrever todos os nomes e funções dos integrantes do projeto)
- V- Fotos, se houver
- VI- Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo 31 de dezembro de 2023. (Descreva no mínimo duas opções de datas e espaços que gostaria de realizar a ação. O calendário será confirmado em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
- VII- Termo de Compromisso assinado - Anexo III - (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)
- VIII- Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário o currículo de ambos.
- XI- Link para acessar vídeo(s) nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (não obrigatório).

## **5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O prazo para a realização das inscrições será do dia 14 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, virtualmente através do e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

**5.2.** Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação por fora do envelope com o nome do Proponente e também identificado se é Prêmio para Subsídio a Espaços Culturais ou Prêmio para Projetos Culturais e Artísticos de Pompeia, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 04 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, das 15h às 19h.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Caso o projeto seja selecionado, será solicitado somente do proponente pessoa jurídica a seguinte documentação para contratação:

- I- Alvará de licença de funcionamento;
- II- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

III- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

IV- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

VI- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

**6.2.** Toda a documentação listada nos itens 6.1 deverão ser apresentadas em até 11 de outubro de 2023.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

## **7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

I- Caso o projeto não for compatível com a modalidade proposta neste edital;

II- Caso a documentação esteja incompleta.

III- Caso o proponente esteja em débito com a administração municipal no que tange a contrapartidas relacionadas a benefícios anteriores.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** O Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará a comissão de seleção formada por 03 integrantes do GT- Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei 195/2022 – Lei Complementar Paulo Gustavo, nomeado por Decreto Municipal composto pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

**8.2.** Caberá ao Secretário Municipal a presidência das comissões de seleção.

**8.3.** A Comissão de seleção avaliará as propostas recebidas.

**8.4.** Nenhum membro da comissão de seleção poderá participar de comissões na qual possua projetos para avaliação ou ter quaisquer vínculos profissionais com os proponentes participantes.

**8.5.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**

### **9.1. Serão considerados os seguintes critérios:**

- I- Relevância do projeto para o município- de 0 a 10 pontos
- II- Clareza e qualidade da proposta apresentada- de 0 a 10 pontos
- III- Tempo de existência, localização geográfica e proposta para a realização do Projeto- de 0 a 10 pontos
- IV- Acessibilidade- de 0 a 10 pontos
- V- Impacto social, econômico e na formação de público- de 0 a 10 pontos

## **10. DAS FASES**

- I- Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital – 10 (dez) dias úteis.
- II- Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório (caberá recurso) – 02 (dois) dia
- III- Publicação da Ata dos projetos habilitados- 01 (um) dia
- IV- Prazo de recurso e solução de falhas- 03 (três) dias
- V- Publicação do resultado dos recursos- 01 (um) dia
- VI- Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental- 01 (um) dia
- VII- Publicação da Ata de resultado final - 01 (um) dia

## **11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO**

**11.1.** A comissão de seleção terá até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar nos meios de comunicação a lista dos projetos habilitados e inabilitados para a seleção com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

**11.2.** Os inabilitados terão 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

**11.3.** A comissão de seleção terá até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da fase de recursos, para publicar a lista de projetos selecionados.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção nos termos do art.199 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (GT) através do e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal/ Prefeita homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo nos meios de comunicação.

## **14. DOS SUPLENTES**

**14.1.** Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

**15.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará, se necessário, documentações complementares às listadas, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

## **16. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**16.1.** O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo estipulado, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

**16.2.** Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

## **17. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

I- Realizar as ações de contrapartida até 31 de dezembro de 2023, conforme anexo III.

II- Viabilizar todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação das ações prevista no projeto cultural e artístico e nas ações de contrapartida previstas para os contemplados para subsídios a espaços culturais.

III- Arcar com os impostos incidentes sobre os valores citados no item 3.2.1 deste edital, de acordo com a legislação vigente.

IV- Inserir a logomarca da Prefeitura de Pompeia e do Governo Federal - Lei Paulo Gustavo em todos os materiais de divulgação das ações de contrapartida dos Subsídios e do Projeto Cultural a Artístico, sob a orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V- Realizar todas as atividades selecionadas na íntegra, com acesso gratuito ao público.

VI- Para os contemplados em Projetos Culturais e Artísticos, apresentar o relatório de execução do Projeto em até 30 dias após a sua finalização, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

## **18. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

**18.1.** Transferir os recursos financeiros para o Proponente, garantidos pela Lei Complementar 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

**19.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto contemplado.

**19.3.** Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do termo assinado.

**19.4.** Oferecer sem custo, caso necessário e com agendamento prévio, os espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a referida estrutura disponível nos mesmos.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA**

**20.3.** Em relação a Contrapartida dos premiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural de suas atividades, no caso das demais linguagens

culturais; e uma exibição gratuita do filme produzido no caso dos premiados por projetos de Produção audiovisual destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**20.4.** Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme “Relatório de execução final” acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto até o dia 31 de agosto de 2024.

## **21. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES**

**21.1.** Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

**22.1.** Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

**22.2.** A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**22.3.** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito Autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

**22.4.** O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

**22.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados pessoalmente na Secretaria

**22.6.** Eventuais Municipal de Educação e Cultura, na rua Moysés Ferreira Martins, nº 18, no bairro Flândria, em dias úteis, ou pelo telefone: 3452-2818, ou e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

**22.7.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o GT- Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei complementar Paulo Gustavo nomeado por meio do Decreto.

Pompeia, 31 de agosto de 2023.

**ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO**

**Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

## Ficha de Inscrição

Nome	
Nome artístico	
CPF	
CNPJ	
Data de Nascimento	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	
Há quanto tempo mora em Pompeia?	
Site	
Redes sociais	
Segmento artístico	
Se respondeu na pergunta anterior "Cinema", possui registro na ANCINE?	
É integrante de algum coletivo/ espaço cultural ou empresa?	
Se a resposta anterior for sim, colocar nome e CNPJ	
Qual a sua função?	<input type="checkbox"/> ator <input type="checkbox"/> contador de histórias <input type="checkbox"/> cantor <input type="checkbox"/> artesão <input type="checkbox"/> coreógrafo <input type="checkbox"/> dançarino <input type="checkbox"/> produtor <input type="checkbox"/> diretor <input type="checkbox"/> compositor <input type="checkbox"/> cinegrafista <input type="checkbox"/> cenógrafo <input type="checkbox"/> músico

	<input type="checkbox"/> pintor <input type="checkbox"/> escultor <input type="checkbox"/> escritor <input type="checkbox"/> desenhista <input type="checkbox"/> orientador de projetos sociais <input type="checkbox"/> figurinista <input type="checkbox"/> malabarista <input type="checkbox"/> mágico <input type="checkbox"/> restaurador <input type="checkbox"/> historiador <input type="checkbox"/> OUTRO- ESPECIFICAR
Qual a sua qualificação?	<input type="checkbox"/> amador <input type="checkbox"/> aprendiz <input type="checkbox"/> profissional <input type="checkbox"/> professor
Qual o seu tempo de atuação na área?	
Sua atividade artístico-cultural é a fonte principal de renda?	
Se você tem outra atividade profissional, indique qual é:	
Você tem algum trabalho formal ativo, com registro em Carteira de Trabalho?	
Recebe algum subsídio do governo? Se sim, qual?	

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, de RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo o compromisso em participar do edital municipal da Cultura dentro das obrigações e exigências da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, não tendo envolvimento com outro subsídio do Governo Federal. Firmo o compromisso de eventuais contrapartidas propostas pela Prefeitura Municipal.

Por ser verdade,

**ASSINATURA**

Pompeia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## **ANEXO III**

### **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, de RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do edital municipal da Cultura, venho propor a seguinte contrapartida: Detalhar contrapartida:

Por ser verdade,  
**ASSINATURA**

**Pompeia, dia de de 2023.**